Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-671/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1923/2013
PROTOCOLO	**:**	1407842
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	ADELINO BARBOSA DE OLIVEIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 29ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 11 de dezembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – pela aprovação da prestação de contas de gestão da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, referente ao exercício de 2012, gestão do Sr. Adelino Barbosa de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, à época, com fundamento no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2 – pela comunicação deste julgamento na forma consignada no artigo 50, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms